

=LEI N.º 2.107, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999=

"Dispõe sobre aumento de concessão de subvenção social as entidades que especifica e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder no presente exercício, às entidades abaixo relacionadas, o acréscimo de subvenção já autorizada, nos termos da Lei nº 2.042, de 26 de Outubro de 1998, a saber:

- Guarda Mirim de Morro Agudo.....R\$6.900,00
- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA.....R\$5.000,00

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02- EXECUTIVO
- 02.39-Setor de Promoção Social
- 3 0 0 0 Despesas Correntes
- 3 2 0 0 Transferências Correntes
- 3 2 3 0 Transferências a Inst. Privadas
- 3 2 3 1 Subvenções Sociais.....R\$11.900,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes das Anulações Parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02- EXECUTIVO
- 02.33-Ensino Superior
- 3 0 0 0 Despesas Correntes
- 3 1 0 0 Despesas de Custeio
- 3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
- 3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos.....R\$11.900,00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE DEZEMBRO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no verso da folha 23 e anverso da folha 24, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo